



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

## Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº01/91, de 31 de maio de 1.991

Rejeita, por 11 votos contra 03, na sessão ordinária de 31 de maio de 1.991, o Parecer prévio do CCM emitido pela Deliberação nº11.184/88 ao Processo nº1143//88-3380/88 à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ce., de responsabilidade do ex-prefeito Otavio Rodrigues Cavalcante e dá outras providências.

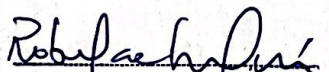
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., arrimada na legislação vigente e com base na votação plenária da sessão / ordinária realizada nesta data, RESOLVE:

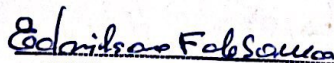
Art. 1º - Rejeitar o Parecer prévio do Conselho de Contas dos Municípios - CCM - emitido pela Deliberação nº11.184/88 ao Processo de prestação de contas nº1143/88-3380/88 às contas da prefeitura municipal de Novo Oriente, Ce., exercício de 1.987, de responsabilidade do ex-prefeito Otavio Rodrigues Cavalcante.

Art. 2º - Ficam portanto aprovadas as contas da prefeitura municipal de Novo Oriente, Ce., exercício financeiro de 1.987, de responsabilidade do ex-prefeito municipal Otavio Rodrigues Cavalcante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 31 de maio de 1.991

  
Roberto M. J. de Queiroz  
Presidente

  
EDMILSON F. DE SOUSA  
1º. Secretário